



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO PLENÁRIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2024

Ementa: Altera Subsidio dos Secretários Municipais fixados pela Lei Legislativa nº004/2017.

Art. 1º Fixa o subsidio dos Secretários do município de Tapira no valor **R\$ 4.456,81 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**, alterando a Lei Legislativa Municipal nº 004/2017, nos termos do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 004/2017.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.024,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2024, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 04 de março de 2024.

Membros da Mesa Diretora

Devair dos Santos
Presidente

João Batista Cidade
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei foi apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Conforme pode ser verificado, no ofício 035/2024 enviada pelo Executivo Municipal solicitando que seja elaborada lei visando alteração dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais da estrutura administrativa.

Os valor que se pleiteia para os subsídios dos secretários é de **R\$ 4.456,81 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**, baseado no índice de revisão geral que será de 4,62(quatro virgula sessenta e dois por cento) relativamente ao IPCA, compreendido entre janeiro de 2023 a dezembro de 2023, de acordo com o art. 37,X da Constituição Federal.

Com base nesse fato, a Mesa Diretora juntamente com os demais parlamentares concluíram que o valor encontra-se dentro de um parâmetro de razoabilidade.

Desta forma, submete a apreciação dos parlamentares para deliberar sobre a matéria.